

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pinheiro Preto/SC.

Tomada de Preços 02/2021

Por seus advogados, **CONSTRUTORA FIEL EIRELI**, já qualificada, nos autos de tomada de preços sob nº 02/2021, vem, respeitosamente, apresentar suas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa **JFR ENGENHARIA LTDA.**, nos seguintes termos:

1. A recorrente alega que não foram atendidos pela recorrida os itens do Edital, a saber: a) proposta em desacordo com o Anexo 1, pela falta de indicação do preço unitário por metro quadrado e o valor total/global; b) falta de apresentação do custo de material e mão de obra separados; c) falta de declaração expressa prevista no item 4 do modelo de proposta; d) não indicação de que o item meio-fio será executado em concreto; e) não indicação dos dados bancários; f) existência de anotação de inidoneidade perante o Município de Cordilheira Alta.
2. O recurso apresentado não merece provimento.
3. Com efeito, a proposta apresentada pela recorrida atende todos os itens do edital, sendo perfeitamente identificáveis o valor unitário do metro quadrado, o preço total da obra, os custos dos materiais e da mão de obra.

Janete R. Baumgratz
Advogada
OAB/SC 48129

Janete

Adriano Redigies

17 497 061/0001-09

CONSTRUTORA FIEL

EIRELI - ME

Rua São Luiz, 3737

Bairro Nova Divinópolis

CEP: 89.870-000

PINHEIRO PRETO - SC

4. Não é necessário afirmar, de forma expressa, que o meio-fio será executado em concreto, na medida em que a parte vencedora é obrigada, seja pelo edital e pela legislação, a cumprir os termos do contrato.

Na medida em que o edital exige que o meio-fio deverá ser de concreto, a parte vencedora deverá atender este item.

5. A indicação de conta bancária para pagamento se trata de questão que não provoca nenhuma nulidade, pois não traz qualquer prejuízo ao Município ou as demais participantes.
6. Quanto ao último item, a recorrida informa que esse fato é objeto de processo judicial, estando em discussão nos autos de anulação de ato administrativo sob nº 5022157-81.2020.8.24.0018, em trâmite perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC.

A recorrida não teve observado o direito de defesa e sofreu punição absolutamente ilegal por parte do Município de Cordilheira Alta.

Dessa forma, estando a questão sob judice, não poderá a recorrida ser excluída de qualquer certame licitatório, sob pena de desrespeito ao princípio constitucional da legalidade.

7. Pelo exposto, requer-se aos Senhores Julgadores que se dignem em desprover o recurso administrativo, mantendo-se a recorrida vencedora do processo de licitação - tomada de preços nº 02/2021.

Pede deferimento.

Pinheiro Preto/SC, 30 de abril de 2021.

Janete R. Baumgratz
Janete R. Baumgratz
OAB/SC nº 48.129

Janete R. Baumgratz
Advogada
OAB/SC 48129

Rodrigo Longo
OAB/SC nº 18.497

17 497 061/0001-09
CONSTRUTORA FIEL
EIRELI - ME
Rua São Luiz, 3737
Bairro Nova Divinéia
CEP: 89.870-000
PINHA-LZINHO - SC

Rodrigo Longo